



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.340/83 - DE 16 DE JUNHO DE 1.983.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$.350.000,00.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a- abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento um crédito especial no valor de Cr\$.350.000,00 (trezentos e cinquenta mil-cruzeiros).

ARTIGO 2º - O crédito referido no artigo anterior destina-se a aquisição de equipamentos e material permanente para o gabinete do Prefeito.

ARTIGO 3º - A cobertura do crédito especial criado pelo artigo 1º será realizado mediante com os recursos do excesso-de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 16 de junho de 1.983.-


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


DE. COELMA SANTANA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO